

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“DIA DAS MÃES – SHOPPING TACARUNA”

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Condomínio Civil Shopping Tacaruna

1.1.2. Endereço: Av. Governador Agamenon Magalhães, 153 – Santo Amaro – Recife/PE – 50110-900

1.1.3. CNPJ nº. 01.813.581/0001-43

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Qualquer cliente, pessoa física, residente e domiciliada em território nacional, que efetuar compras conforme estabelecido neste regulamento, no período entre as 10h do dia 29 de abril de 2021 até as 18h00 do dia 09 de maio de 2021 ou enquanto durar o estoque de brindes, exclusivamente nas lojas participantes da promoção do Shopping Tacaruna, poderá participar da promoção comercial denominada **“Dia das Mães”**.

2.1.1. Caso todos os 5.000 (cinco mil) Kits com Copo de acrílico, canudo, nécessaire e caixa personalizada, (denominado “brinde”, nos termos deste regulamento) sejam distribuídos antes do término, a campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

2.2. Os clientes que efetuarem compras no valor igual ou superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) nas lojas do Shopping Tacaruna, das 10h do dia 29 de abril de 2021 até as 18h00 do dia 09 de maio de 2021 ou enquanto durar o estoque de brindes, conforme horário de funcionamento do Shopping, (datas e horários especiais serão informados pela administração do Shopping com aviso prévio), deverão comparecer ao balcão de trocas da promoção, localizado no Shopping Tacaruna apresentando sua(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de aquisição do(s) produto (s) para retirar o(s) brinde(s) a que têm direito.

2.2.1. As compras realizadas através da plataforma digital do Shopping “Tacaruna Online” (www.tacarunaonline.com.br) estarão participando automaticamente da promoção, sendo que para terem direito ao brinde automaticamente, conforme disponibilidade de estoque, as compras realizadas no Tacaruna Online deverão ser no valor igual ou superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Nesse caso, o cliente receberá o kit no mesmo endereço de entrega escolhido para as compras realizadas. O participante poderá também somar dois ou mais comprovantes de compra até atingir o valor mínimo e neste caso, apresentar as notas no balcão de trocas da promoção. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra nas lojas físicas, realizadas durante o período da promoção, a fim de totalizar R\$ 250,00 para trocar pelo brinde da promoção. O mesmo acontece com as compras feitas através do Tacaruna Online.

2.2.2. A participação na promoção é limitada a 01 (um) brinde durante toda a promoção, sendo que o controle será realizado pelo CPF do participante.

- 2.2.3. Só serão aceitas notas fiscais com valores a partir de R\$10,00 (dez reais). Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras para trocar pelo brinde da promoção, no entanto para participação automática através da do Tacaruna Online, somente serão válidas as compras (Carrinho de Compras) no valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), caso a compra através da plataforma não atinja o valor mínimo, o participante poderá somar dois ou mais comprovantes de compra, no entanto a participação deverá ocorrer presencialmente no balcão de trocas da promoção. Tendo em vista que a participação na promoção é limitada a 01 (um) brinde por CPF durante toda a promoção, ou seja, apresentando R\$ 500,00 (quinhentos reais) ou mais em compras o cliente terá direito a 01 (um) brinde da promoção, sendo que eventual saldo excedente após atingir o limite de trocas, serão desconsideradas para esta promoção.
- 2.2.4. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.
- 2.3. Só terão validade para a promoção as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos e trocados no período de realização da promoção, de 29 de abril de 2021 a 09 de maio de 2021 ou até o esgotamento da quantidade de brindes disponibilizados pelo Shopping Tacaruna, o que ocorrer primeiro.
- 2.4. Somente serão válidas e aceitas, para fins desta promoção, as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos pelos estabelecimentos comerciais regularmente estabelecidos no Shopping Tacaruna, tanto do ponto de vista fiscal quanto jurídico, com CNPJ e notas fiscais e/ou cupons fiscais registrados no endereço do estabelecimento em funcionamento no interior do empreendimento, não sendo aceitas aquelas emitidas por outras filiais ou pela sede, quando estabelecidas em outros endereços.
- 2.4.1. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
- 2.4.2. Para as empresas aderentes do ramo Drogaria/Farmácia, somente dará direito a cupom, as compras referentes aos produtos de higiene pessoal e limpeza.
- 2.4.3. No caso das agências de viagem e prestadores de serviços, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Tacaruna, data e valor da compra.
- 2.4.4. Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Shopping Tacaruna que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito ao brinde da promoção, cabendo à Promotora mandatária a decisão final.

- 2.4.5. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros.
- 2.4.6. No caso das lojas que trabalham com lista de presentes e/ou cartão-presente, apenas poderá participar da promoção os clientes que apresentarem a nota fiscal do produto.
- 2.5. Não será(ao) aceito(s), para fins de troca, nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) rasurados, ilegíveis, ou que possuam quaisquer alterações que impeçam a verificação de sua autenticidade, bem como a apresentação isolada de comprovante de compra de cartões de crédito ou débito, nem mesmo de faturas de cartão de crédito ou extrato bancário comprovando o débito, sem que haja a apresentação da respectiva nota fiscal ou cupom fiscal, comprovando que a compra foi realizada nas lojas do Shopping Tacaruna. Também não serão aceitas notas/cupons fiscais emitidos em nome de pessoa jurídica.
- 2.6. Visando garantir a idoneidade da promoção, ocorrendo a apresentação de notas e/ou cupons fiscais obtidos no mesmo estabelecimento comercial ou em estabelecimentos diferentes, sequenciais ou não sequenciais, independentemente de terem sido obtidos no mesmo dia ou em datas diferentes, e que estejam em quantidade superior a dois cupons fiscais, o Shopping Tacaruna reserva-se o direito de consultar o(s) estabelecimento(s) emitente(s), bem como a sua Administração, antes de entregar os brindes da promoção correspondentes nas condições acima e em outras que venha a julgar necessárias. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas e/ou cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.
- 2.7. O participante deverá informar seus dados pessoais (nome, RG, CPF, telefone, endereço completo, cidade, estado, CEP e e-mail, se houver) para o promotor no balcão de trocas localizado nas dependências do Shopping Tacaruna para fins de cadastro no sistema de trocas da promoção, mediante a apresentação de um documento oficial com foto e os comprovantes de compras, sendo que na sequência, lhe será entregue o brinde a que teve direito.
- 2.7.1. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro/troca em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal e/ou procuração.
- 2.8. Após a entrega do brinde, o(s) comprovante(s) de compra, a(s) nota(s) e /ou cupom(ns) fiscal(is) apresentado(s) no balcão de trocas será(ão) carimbado(s) pelos promotores e não poderá(ão) ser reapresentado(s) na presente promoção.
- 2.9. Para efeito de trocas, deverá ser respeitada a quantidade de brindes disponíveis em estoque para a promoção e horário de funcionamento do balcão de trocas localizado no Shopping Tacaruna que será de 29 de abril de 2021 a 09 de maio de 2021 de segunda a sexta das 10h às 20h e sábados e domingos das 10h às 18h. As datas e horários especiais serão informados pela administração do Shopping com aviso prévio.
- 2.10. Devido o atual cenário de pandemia do COVID-19 o horário de funcionamento do Shopping poderá ser alterado sem aviso prévio conforme as restrições e decisões do Governo Federal, Estadual e Municipal.

3. BRINDES:

- 3.1. Serão distribuídos 5.000 (cinco mil) brindes no período de 29 de abril de 2021 a 09 de maio de 2021 ou enquanto durar os estoques, o que ocorrer primeiro.

Quantidade	Descrição do brinde	Valor Unitário
5.000	01 (um) Kit composto por 1 Copo em acrílico com canudo, 1 Nécessaire e Caixa personalizada.	R\$ 22,13

4. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
5.000	R\$ 110.650,00

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 5.2. Não poderão participar da presente promoção funcionários do Shopping Tacaruna, funcionários da Administração e lojas do "Shopping Tacaruna", das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta Promoção. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da promoção.
- 5.3. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que serão verificados no momento da troca do brinde.
- 5.4. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.
- 5.5. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária em face do infrator.

6. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 6.1. Os brindes serão entregues no balcão de trocas da promoção presente nas dependências do Shopping Tacaruna, localizado Av. Governador Agamenon Magalhães, 153 – Santo Amaro – Recife/PE ou junto com as compras feitas através da plataforma digital no endereço informado ato do cadastro da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.
- 6.2. O respectivo brinde será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

- 6.3. O participante receberá o prêmio de acordo com a disponibilidade do estoque existente no momento da troca. Caso algum modelo de prêmios se esgote, o participante deverá optar por outro modelo disponível no momento da troca.
- 6.4. O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento, sendo que em hipótese alguma será permitida a troca ou substituição do brinde após o recebimento.
- 6.5. Os participantes da presente promoção ficam, desde já, cientes, que depois da entrega do brinde, com o encerramento do processo de troca, não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde, optado por outro, mesmo que ainda haja disponibilidade de estoque, não podendo ser convertido em dinheiro ou substituído por quaisquer outros produtos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora através de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar no balcão de trocas que não aceita ser contatado pela empresa promotora.
- 7.2. O regulamento da promoção e a relação de lojas não participantes da promoção estarão disponíveis para consulta no balcão de trocas da promoção.
- 7.3. Os contemplados dessa promoção autorizam, desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pelo Shopping Tacaruna, pelo prazo de 01 ano, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus ao Shopping Tacaruna, ficando desde já estabelecido que este não se responsabilize pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.
- 7.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 7.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 7.6. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 7.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do

compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

- 7.8. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 7.9. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem por e-mail para yolanda@tacaruna.com.br e lais@tacaruna.com.br.
- 7.10. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 7.11. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 10 (dez) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 7.12. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 7.13. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RGs, CPFs, imagem, informados no ato do preenchimento do cadastro de participação da promoção, com propósito de formação de cadastro e mailing de comunicação da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.
- 7.14. Caso algum brinde não seja distribuído até o término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme decreto 70.951/72.
- 7.15. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação pelo órgão autorizador. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

- 7.16. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 7.17. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP n.º. 02.011915/2021** expedido pelo Ministério da Economia.